LEI Nº 571

Abre créditos suplementáres.

O Pôvo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promu a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam abertos os seguintes créditos suplementáres nas tações do orçamento vigente:-

8-02-3= Custeio de veículos e conservação de móveis e utensílios.....Cr$ 130.000

8-11-0= Porcentagem pela arrecadação geral.....Cr$ 30.000

8-33-3= Material Didático.....Cr$ 5.000

8-63-3= Combustiveis e lubrificantes.....Cr$ 35.000

8-63-3= Conserva de máquinas.....Cr$ 40.000

8-81-1= Operários do serviço de ruas praças e jardins.....Cr$ 50.000

8-81-3= Para o serviço de ruas, praças e jardins.....Cr$ 80.000

8-81-4= Transporte de material para o serviço de ruas, praças e jardins.....Cr$ 40.000

8-81-4= Para reforma da rua Goiás.....Cr$ 200.000

8-99-4= Fretes e carrêtos.....Cr$ 5.000

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a prese lei em vigôr na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 24 de outubro de 1.960

Presidente

Secretário